Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011842-23.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Requerente: Mauro Ribeiro de Oliveira
Requerido: Magazine Luiza S/A e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Oficie-se ao Cartório de Protesto esclarecendo que houve desistência da ação em relação à credora do título (fls. 310), sendo que a medida liminar anteriormente concedida acabou revogada no tocante a Maria Regina Rodrigues das Neves São Carlos. Portanto, os protestos tirados conta o autor devem retornar ao seu estado anterior, produzindo todos os seus efeitos.

Defiro à Defensoria Pública o levantamento do valor depositado a fls. 332, depositado pela corré Magazine Luiza que saiu vencida. Em relação à referida corré <u>JULGO</u> <u>EXTINTA</u> a execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os autos em definitivo, observando os fundamentos da extinção para cada corré (fls. 286, 301, 310, 325/326 e 357).

P.R.I.

São Carlos, 06 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA